

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1605

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN

Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

PORTARIA Nº 011/2023

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, de Tibau-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Tibau possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a **Sra. ANA HENRIQUETA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Tibau – RN.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – STEFANE NAYANE DA SILVA MELO

II – FRANCISCA AMÁLIA RODRIGUES FERNANDES

III – DÉBORA RAQUEL DE ALCÂNTARA GARCIA

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2023

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51276301